

APROVADO
05-05-99



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
"Unidos para Construir"
Adm.: 1997/2000

PROJETO DE LEI N.º 02/99 LAVANDEIRA (TO), 26 DE ABRIL DE 1.999

"Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar por prazo determinado, não superior a dois (02) anos, funcionários para suprir as necessidades do Município nos Cargos de Gari, Símbolo A.P.-I, de Mecânico de Manutenção de Máquinas, Símbolo T.P.-I, Guarda, Símbolo A.P.-I e Auxiliar de Fiscalização Sanitária, Símbolo T.P.-I, constantes da Lei Municipal nº 003, de 08 de maio de 1.998.

Art. 2º - Os contratados de que trata o artigo 1º desta Lei serão regidos pela Lei Municipal nº 003/98, aplicando-se aos mesmos as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
LAVANDEIRA (TO), aos 26 dias do mês de Abril de 1.999.

Antônio Francisco Leite
- Prefeito Municipal -

Ref.: Projeto de Lei nº _____

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como é sabido esta municipalidade realizou no ano passado concurso público destinado ao preenchimento dos cargos públicos constantes na Lei nº 003/98, a fim de adequar-se ao mandamento constitucional.

Entretanto, para alguns dos cargos oferecidos não se inscreveu nenhum candidato, resultando, daí vários claros na administração que comprometem o regular desenvolvimento dos trabalhos à comunidade.

Assim é que comparecemos a esta Augusta Casa de Leis com o objetivo de ver aprovado o projeto de lei em anexo que autoriza o Chefe do Poder Executivo, dentro das necessidades do serviço e nos limites da lei, a contratar os servidores de que necessita, até que novo concurso seja realizado, com os esclarecimentos de que não se excederá o prazo de dois anos.

Certos de contarmos com a valiosa e costumeira atenção de Vossas Excelências no trato com a coisa pública e, especialmente com a regular prestação de serviços à comunidade, é que esperamos ver aprovado o projeto de lei em anexo, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Antônio Francisco Leite
- Prefeito Municipal -